

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE APOIO INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO PAÍS OU NO EXTERIOR

PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO:

1. **Preencher completamente** este formulário de requerimento e salvá-lo no formato PDF-A;
2. **Cadastrar** o formulário no SIGAD como ARQUIVO DIGITAL, espécie/formato REQUERIMENTO, classificação arquivística SF.64.03.04 - Participação de servidores em cursos promovidos por outros órgãos e entidades, com grau de sigilo ostensivo;
3. **Anexar** ao formulário de requerimento a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** prevista no **EDITAL**;
4. **Anexar** a tradução oficial dos documentos que não estejam escritos em língua portuguesa;
5. **Assinar** digitalmente o referido formulário e anexos e **solicitar a assinatura da sua chefia imediata e do titular da sua unidade de exercício**;
6. **Tramitar a inscrição para a unidade PS2026 do SIGAD até o dia 02 de fevereiro de 2026.**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), Ato da Comissão Diretora (ATC) nº 13/2024 e ADG nº 24/2025.

Processo Seletivo EDITAL Nº _____ ILB/SF, de _____ de 2025

2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

Nome completo: _____

Matrícula: _____ Data de ingresso SF: _____ / _____ / _____

Cargo: _____

Função: _____

Escolaridade: _____

Lotação/Sigla: _____

Ramal: _____ Celular: _____

E-mail institucional: _____

E-mail particular: _____

Endereço residencial atualizado: _____

2.1. É Pessoa com Deficiência (PcD)? Sim Não

2.2. É Pessoa Preta, Parda ou Indígena (PPPI)? Sim Não

2.3. Gênero do candidato(a) (marque apenas uma opção): Feminino Masculino

2.3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Curso de pós-graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Curso de pós-graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Curso de pós-graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

3. DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Nome do Programa: _____

Instituição de Ensino: _____

Faculdade: _____

Departamento: _____

Cidade/Estado: _____ País: _____

Nível

<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
-----------------------------------	------------------------------------

Em regime:

<input type="checkbox"/> Integral	<input type="checkbox"/> Parcial
-----------------------------------	----------------------------------

Período da ação de capacitação: ____/____/____ a ____/____/____

Período do afastamento pleiteado: ____/____/____ a ____/____/____ Não se aplica

3.1. Modalidade do apoio solicitado (marque uma opção):

- Apoio sem ônus com afastamento das atividades laborais, nos termos do § 2º do art. 41 do Anexo IV do RASF;
- Apoio com ônus financeiro, sem afastamento das atividades laborais, para o pagamento integral ou parcial da taxa de inscrição ou matrícula, mensalidade, semestralidade ou anualidade, nos termos do § 4º do art. 41 do Anexo IV do RASF.

3.1.1 Abrangência do apoio financeiro solicitado (marque uma ou mais opções)¹

- Apoio financeiro integral (100%)
- Apoio financeiro parcial (75%)
- Apoio financeiro parcial (50%)

¹ O servidor deverá indicar se deseja concorrer, exclusivamente, ao apoio integral ou se, cumulativamente, ao apoio parcial de 75% (setenta e cinco por cento) e/ou de 50% (cinquenta por cento)

3.2. Informações e justificativas sobre os custos (R\$) do curso (anexar documentação comprobatória em relação aos custos do curso):

--	--

3.3. Está contemplado(a) por algum auxílio financeiro externo?

<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim (especificar):

3.4. Avaliação do programa no país (para programas nacionais e estrangeiros) (art. 57, §§ 1º e 2º, do Anexo IV):

--	--

3.5. Acreditação, credenciamento ou autorização no país de origem (para programas estrangeiros) (art. 44, II, do Anexo IV do RASF):

--

3.6. Avaliação internacional do programa (para programas estrangeiros) (art. 44, II, do Anexo IV do RASF):

--

3.7. A ação de capacitação está contemplada em uma das áreas prioritárias definidas no EDITAL?

<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim (especificar):
------------------------------	---

3.9. Objetivos a serem alcançados com a conclusão do curso objeto do apoio institucional:

4. MANIFESTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) E DA CHEFIA IMEDIATA

- 4.1.** Enquadurar e justificar a relação da capacitação com a matriz de correlação do conhecimento; e/ou a relação da capacitação com o cargo ocupado pelo servidor; e/ou a pertinência da capacitação para as atividades laborais exercidas pelo(a) servidor(a) (art. 5º, caput e § 2º, do Anexo IV do RASF).

4.2. Justificar como a capacitação externa em curso pós-graduação *stricto sensu* pretendida pelo(a) servidor(a) repercutirá na atuação institucional do Senado Federal (art 5º, § 2º c/c art. 50, inciso I, do Anexo IV do RASF), após a conclusão do programa. Enumere quais serão as contribuições.

DECLARO que o descrito neste documento é verdadeiro, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, por omissão ou falsa informação da declaração.

IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Nome: _____

Matrícula: _____ Função: _____

(assinado eletronicamente)

SERVIDOR(A)

(assinado eletronicamente)

CHEFIA IMEDIATA

5. MANIFESTAÇÃO DO(A) TITULAR DA UNIDADE DE EXERCÍCIO

DECLARO anuênci a quanto à participação do(a) servidor(a) na modalidade de apoio institucional em pós-graduação *stricto sensu* requerido, estando de acordo com a declaração de sua chefia imediata, de que a capacitação pretendida i) contribuirá para a atuação institucional do Senado Federal; ii) bem como está alinhada com a Matriz de Correlação do Conhecimento e/ou com as atribuições do cargo ocupado pelo(a) servidor(a) e/ou com as atividades laborais por ele(a) exercidas (art. 16, § 5º, do Anexo IV do RASF).

DECLARO que, caso haja classificação do(a) servidor(a) no processo seletivo interno e/ou deferimento de sua participação na ação de pós-graduação *stricto sensu* pleiteada, há conveniência e oportunidade para a participação na modalidade de apoio institucional requerido uma vez que (art. 50, III, do Anexo IV do RASF):

- a)** não acarretará prejuízo às atividades desta unidade;
- b)** não ensejará o pagamento de horas-extras para garantir o cumprimento das atividades desta unidade, salvo em caso de necessidade oriunda de evento imprevisto ou imprevisível, devidamente reconhecido pela Diretoria-Geral;
- c)** não implicará qualquer tipo de requisição de pessoal para garantir o cumprimento das atividades desta unidade, seja de servidor efetivo ou comissionado, seja de funcionário terceirizado.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) TITULAR DA UNIDADE DE EXERCÍCIO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome: _____

Matrícula: _____ Função: _____

(assinado eletronicamente)

TITULAR DA UNIDADE DE EXERCÍCIO DO(A) SERVIDOR(A)

6. TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos do art. 17, § 3º, c/c art. 46, III, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), **DECLARO** integral conhecimento e concordância com as obrigações e as normas que regulamentam a minha participação na modalidade de apoio institucional pleiteada na capacitação externa em curso pós-graduação *stricto sensu*, em especial quanto à Lei nº 8.112, de 1990, do Anexo IV do RASF, do Ato da Comissão Diretora nº 14/2024, no EDITAL do Processo Seletivo e demais normativos, ao dever de prestar contas durante e após a conclusão da ação, bem como em relação às demais obrigações, vedações e penalidades cabíveis, dentre as quais se destacam:

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* COM APOIO INSTITUCIONAL DO SENADO FEDERAL

6.1 DECLARO ter cumprido os seguintes requisitos para o requerimento do apoio institucional pretendido:

- a)** ter exercido o cargo efetivo ocupado no Senado Federal pelo período mínimo de 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado ou pós-doutorado (art. 46, I, do Anexo IV do RASF c/c art. 96-A, § 2º, da Lei nº 8.112/1990);
- b)** ter sido aprovado(a) em estágio probatório no cargo que exerce no Senado Federal (art. 46, II, do Anexo IV, do RASF);
- c)** não possuir idade para ser alcançado pela aposentadoria compulsória até que seja cumprido o prazo de permanência em atividade, contado da data da conclusão da ação de capacitação, pelo período mínimo equivalente ao do afastamento concedido ou ao da duração da ação de capacitação para a qual recebeu o apoio institucional previsto (art. 46, IV, c/c art. 61, II, “b” do Anexo IV do RASF);
- d)** não ter me afastado para a participação em programa de mestrado ou doutorado nos últimos 2 (dois) anos ou, para programa de pós-doutorado, nos últimos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação do novo afastamento (art. 46, V, do Anexo IV do RASF c/c art. 96-A, § 2º, da Lei nº 8.112/1990);
- e)** encontrar-me em efetivo exercício no período de inscrição e não estar afastado para o exercício de mandato eletivo ou para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere (art. 46, VI, do Anexo IV do RASF);
- f)** não ter descumprido obrigação decorrente de apoio institucional recebido para a participação de ação de capacitação em pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (art. 46, VII, c/c art. 19, §§ 1º e 2º, e art. 61, V, do Anexo IV do RASF);
- g)** não ter sido contemplado com apoio institucional para a obtenção de titulação de mesmo grau em outra ação de capacitação em pós-graduação *stricto sensu* (art. 46, VIII, do Anexo IV do RASF).

DAS OBRIGAÇÕES

DURANTE A REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

6.2 EXECUTAR INTEGRALMENTE a ação de capacitação externa em curso de pós-graduação *stricto sensu* para a qual for previamente autorizado(a) pela autoridade competente, nos seus estritos termos, com o compromisso de auferir aproveitamento na referida ação e obter o título que fundamentar o meu afastamento ou o apoio institucional recebido, bem como **DECLARO CIÊNCIA** quanto às seguintes obrigações:

6.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.3.1 ENTREGAR AO ILB, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão de cada período letivo:

- a) o histórico acadêmico atualizado e o respectivo comprovante de regularidade da matrícula, semestralmente ou em período inferior designado, independentemente de ser comunicado para essa finalidade (art. 47, I, do Anexo IV do RASF);
- b) comunicação formal, imediatamente, de qualquer evento que suspenda ou interrompa a ação de capacitação *stricto sensu*, e apresentar tempestiva e presencialmente ao Senado Federal, no setor de lotação, para o efetivo retorno ao serviço, sem prejuízo da comprovação de minha participação na ação de capacitação e do cumprimento das demais disposições normativas (art. 47, II, do Anexo IV do RASF);
- c) quaisquer outras informações a respeito das minhas atividades acadêmicas que forem solicitadas (art. 47, III, do Anexo IV do RASF);

APÓS A CONCLUSÃO DA AÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

6.3.2. ENTREGAR AO ILB, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação comprobatória da efetiva conclusão da ação de capacitação externa em curso de pós-graduação *stricto sensu*, com aproveitamento e obtenção do título que fundamentou o meu afastamento ou o apoio institucional recebido, na qual conste:

- a. cópia da dissertação ou tese aprovada para a obtenção da titulação e a ata da defesa em banca (art. 48, I, do Anexo IV do RASF);
- b. histórico acadêmico completo e cópia do diploma, acompanhados de tradução oficial e apostilados, nos termos da Convenção de Haia ou procedimento congênere (no caso de países não signatários), quando emitidos por instituição de ensino estrangeira (art. 48, II, III e § 1º, do Anexo IV do RASF);
- c. proposta de execução do plano de difusão de conhecimentos e respectivo cronograma, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 do Anexo IV do RASF (art. 48, IV, do Anexo IV do RASF);
- d. outras informações que forem solicitadas pelo ILB (art. 48, V, do Anexo IV do RASF);

- e. comprovação de disponibilização à Biblioteca do Senado Federal ou a outra forma de acesso público, em formato digital, da dissertação ou da tese aprovada para a obtenção da titulação (art. 48, § 5º, do Anexo IV, RASF).

6.4. TRATAR com urbanidade e respeito o corpo funcional das unidades técnicas do Senado Federal responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações por mim assumidas, sob pena de apuração de responsabilidade funcional.

6.5. PERMANECER em exercício no Senado Federal durante a ação de capacitação e pelo prazo mínimo estabelecido, equivalente ao período do afastamento concedido ou da duração da ação de capacitação para a qual receber apoio institucional (art. 61, II, “b”, do Anexo IV do RASF).

6.6. EXECUTAR INTEGRALMENTE o plano de difusão de conhecimentos apresentado.

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS:

6.7. Prorrogação do prazo de entrega de documentação junto ao ILB:

- a. Comprometo-me a apresentar, previamente, solicitação formal para a prorrogação do prazo de entrega de documentação comprobatória da efetiva conclusão da ação de capacitação, mediante comprovação de justo motivo e apresentação da cópia do protocolo do requerimento do diploma junto à instituição de ensino (art. 48, §§ 3º e 4º, do Anexo IV do RASF);
- b. Declaro ciência de que a referida prorrogação somente poderá ser requerida por uma única vez, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da submissão da respectiva dissertação ou tese de conclusão, respectivamente, à banca avaliadora (art. 48, § 3º c/c art. 60, §§ 1º e 2º, do Anexo IV do RASF).

6.8. Na hipótese de suspensão ou interrupção da minha participação em ação de pós-graduação *stricto sensu*, comprometo-me a:

- a. Comunicar imediatamente ao ILB o evento caracterizador da suspensão ou interrupção da ação, acompanhado de justificativa formal e documentação comprobatória (art. 47, II, do Anexo IV do RASF);
- b. Encaminhar documentação comprobatória da participação na ação de capacitação externa em curso de pós-graduação *stricto sensu* até o momento da suspensão ou interrupção da referida ação (art. 62, § 8º, do Anexo IV do RASF);
- c. **DECLARO** ciência de que os motivos alegados serão submetidos à apreciação da Diretoria-Geral, os quais, se não acolhidos, configurarão descumprimento da referida ação de capacitação externa em curso de pós-graduação *stricto sensu* (art. 62, § 7º, do Anexo IV do RASF).

DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.9. Desligamento da ação de capacitação externa em andamento (art. 62, I, do Anexo IV do RASF);

6.10. Revogação e o ressarcimento ao erário de todo o apoio concedido, na hipótese de ausência ou mora na prestação de contas, não permanência no Senado Federal no prazo estipulado pela modalidade de todo apoio concedido ou descumprimento das demais disposições, durante ou após a conclusão da ação de capacitação, em caso de ausência ou a mora na prestação de contas prevista nos

itens 6.3.1 e 6.3.2, bem como de inexistência de aproveitamento da ação de capacitação no referido período (art. 47, § 3º, do Anexo IV);

6.11. Ressarcimento ao Senado Federal de que trata o item 6.8 do valor correspondente:

- a) à remuneração recebida no período do afastamento (art. 41, I, c/c art. 62, II, “a”, do Anexo IV do RASF);
- b) ao apoio financeiro concedido pelo Senado Federal (art. 41, II, c/c art. 62, II, “c”, do Anexo IV do RASF);

6.12. Impedimento de integrar regime de controle por produtividade pelo dobro do prazo do afastamento ou da duração da ação de capacitação que motivou o apoio institucional concedido (art. 62, III, do Anexo IV do RASF);

6.13. Impedimento de participar de quaisquer ações de capacitação pelo mesmo prazo do afastamento ou da duração da ação de capacitação, quando tiver obtido algum tipo de apoio institucional (art. 19, §§ 1º e 2º, c/c art. 62, IV, do Anexo IV do RASF);

6.14. Medida disciplinar cabível, quando ficar caracterizado dolo, falta grave ou negligência (art. 62, V, do Anexo IV do RASF);

6.15. Outras medidas expressamente previstas em lei, em normativos ou no ato que eventualmente deferir a minha participação na pós-graduação *stricto sensu* (art. 62, VI, do Anexo IV do RASF);

DECLARO ciência de que:

- a) a ação de capacitação externa em pós-graduação *stricto sensu* está vinculada aos termos da autorização eventualmente concedida;
- b) é minha exclusiva responsabilidade gerir e executar integralmente a ação de capacitação externa em pós-graduação *stricto sensu* em conformidade com os termos da autorização e demais normativos no Senado Federal, assim como averiguar e atender as regras, os requisitos e os prazos estabelecidos pela instituição promotora;
- c) o não atendimento dos requisitos para a obtenção do apoio institucional me desabilita para o seguimento do pleito;
- d) há impedimento de concessão de exoneração a pedido ou de licença para tratar de interesse particular por prazo igual ao do afastamento concedido ou prazo de duração da ação para qual recebido apoio financeiro ou outro tipo de apoio institucional, salvo mediante ressarcimento das despesas relativas à minha participação nesta ação (art. 20 c/c art. 61, do Anexo IV do RASF);
- e) quaisquer custos assumidos sem a prévia autorização do Senado Federal serão de minha exclusiva responsabilidade (art. 28, § 6º, do Anexo IV do RASF);

DECLARO não ter descumprido e/ou não ter sido penalizado pelo descumprimento de obrigação que me impeça de usufruir do apoio institucional pleiteado neste requerimento referente a minha participação em:

- a) ação de pós-graduação *lato sensu*, nos últimos 12 (doze) meses (art. 19, § 1º, II, do Anexo IV do RASF); e
- b) ação de pós-graduação *stricto sensu*, pelo prazo de afastamento ou de duração da referida ação de capacitação para o qual tenha obtido algum tipo de apoio financeiro. (art. 19, §§ 1º e 2º, c/c art. 62, IV, ambos do Anexo IV do RASF)

DECLARO, ainda, assumir total responsabilidade pelas informações prestadas neste requerimento e por quaisquer outros documentos por mim juntados ao processo administrativo, em especial quanto:

- a)** Ter informado integralmente os eventuais auxílios financeiros por mim recebidos da entidade promotora ou de qualquer outra fonte, relativos à participação nesta ação de capacitação externa em curso de pós-graduação *stricto sensu*, nos termos do art. 28, §5º, do Anexo IV do RASF;
- b)** À autenticidade da documentação comprobatória e eventuais declarações apresentadas.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

(assinado eletronicamente)

SERVIDOR(A)